

tenhamos ciência de que é um dado defasado tendo em vista o ocorrido com os dados fornecidos pela Prefeitura relativos ao INSS e a outros credores como os dados referentes aos Bancos e aos Precatórios. Para obter o dado correto a CPI enviou ofício a Caixa Econômica Federal, que rejeitou o envio dos dados o que provocou a impetração de um mandado de segurança perante a Vara Federal de Apucarana, até mesmo por que não se pode confiar nos dados informados pela prefeitura tendo em vista, por exemplo, entrevista concedida pelo então procurador jurídico do município ao Jornal Gazeta do Povo em 10/02/2008 em que o mesmo diz que o débito com o FGTS era de cerca de R\$ 10.000.000,00

R\$ 5.409.912,00

valor em 31/12/10

ver anexo XXVIII – Demonstrativo de dívida fundada Prefeitura 2010

ver anexo XXIX – Matéria da Gazeta do Povo sobre FGTS

8 - Dívida referente a Precatórios Cíveis

Precatórios cíveis de acordo com o disposto no demonstrativo da Dívida Fundada atualizada até a data de 31/12/2011 enviado pela Prefeitura Municipal de Apucarana.

ver anexo XXVIII – Demonstrativo de dívida fundada Prefeitura 2010

8.1 Principais credores:

8.1.1 Precatório da Construfert:

A prefeitura em seu demonstrativo da dívida fundada até 2010 indicou que o precatório com a Construfert é de R\$ 2.845.758,63.

No entanto, buscando junto a justiça verificamos que o número correto é: Ações transitadas e julgadas em favor da Construfert. Os autos 727/1996 já foram transformados em precatórios. Os autos 137/1996 aguardam cálculo final. Estes precatórios tiveram origem na gestão 1993/1996 e referem-se a serviços prestados naquela gestão e de seu sucessor (gestão 1997/2001) sendo que a citada empresa foi contratada para fazer a coleta do lixo.

Autos nº 727/1996 – atualizado em março de 2010	R\$ 9.271.735,45
Autos nº 137/1996 – atualizado em outubro de 2009	R\$ 7.088.217,93
Total Precatórios Construfert	R\$ 16.359.953,28

ver anexo XXX – Cálculo fornecido pela Justiça

8.1.2 Precatório da CESBE:

A prefeitura em seu demonstrativo da dívida fundada até 2010 indicou que o precatório com a CESBE é de R\$ 229.284,30. No entanto buscando junto a justiça verificamos que o valor correto é o indicado abaixo.

O precatório da CESBE – Construtora contratada para a realização do Viaduto da Vila Regina, teve origem na gestão 1993/1996

Autos nº 451/1998 – atualizado em maio de 2010	R\$ 653.210,59
Total Precatórios CESBE	R\$ 653.210,59

ver anexo XXX – Cálculo fornecido pela Justiça

8.1.3 Demais Precatórios cíveis

De acordo com o demonstrativo da Dívida Fundada em 2010, existem 68 precatórios que vem desde a fundação do município. Estes dados, assim como os da Construfert e da CESBE, estão defasados. No entanto adotamos os mesmos para fins de cálculo do total da dívida.

Total dos Demais precatórios	R\$ 10.324.613,48
------------------------------	-------------------

Total demais precatórios – constantes no relatório da dívida fundada do município em 31/12/2010
R\$ 10.324.613,48

ver anexo XXVIII – Demonstrativo de dívida fundada Prefeitura 2010

9. Dívida referente a Precatórios Trabalhistas

Precatórios trabalhista de acordo com o disposto no demonstrativo da Dívida Fundada, atualizada até a data de 31/12/2010 enviado pela Prefeitura Municipal de Apucarana.

Total Precatórios trabalhistas – constantes no relatório da dívida fundada do município em 31/12/2010
R\$ 735.827,81

ver anexo XXVIII – Demonstrativo de dívida fundada Prefeitura 2010

10 - Valor total da Dívida apurada pela CPI:

10.1 – Tabela com valores, datas e valores atualizados para março de 2011.

	Valor	Data	Valor atualizado p/ 30/05/2011 <small>(utilizando-se o IGPM - Índice Geral de Preços Mercado)</small>
Banco Central (Bancos Santos e Itamarati)	R\$ 132.592.204,46	março/2011	R\$ 134.014.653,63
Demais Bancos e instituições financeiras	R\$ 13.648.244,89	março/2011	R\$ 13.794.663,26
INSS	R\$ 52.061.806,07	agosto/2009	R\$ 59.600.199,40
FGTS	R\$ 5.409.912,00 <small>(dado que poderá ser alterado mediante resposta à liminar 5000419-04.2011.404.7015 (17:45h 03/06/2011))</small>	dezembro/2010	R\$ 5.604.663,42
Precatórios Cíveis - Construfert	R\$ 9.271.735,45 R\$ 7.088.217,93	março/2010 outubro/2009	R\$ 10.430.210,98 R\$ 8.109.828,60
Precatórios Cíveis - CESBE	R\$ 653.210,59	maio/2010	R\$ 722.421,52
Demais Precatórios Cíveis	10.324.613,48	dezembro/2010	R\$ 10.696.289,24
Precatórios Trabalhistas	R\$ 753.827,81	dezembro/2010	R\$ 780.964,86

É necessário descontar o que foi pago de juros da dívida e amortização da dívida referente aos meses de março e abril de 2011. Estes valores foram informados pelo Prefeito João Carlos de Oliveira, na **prestação de contas do 1º quadrimestre de 2011 ocorrido em 31/05/2011**, onde o mesmo informou que pagou no quadrimestre R\$ 2.512.872,56 entre juros e amortização da dívida do município referente aos 4 meses (jan, fev, março e abril/2011). ver anexo XXXI – Informação sobre a prestação de contas 1º quadrimestre de 2011

**10.2 - Valor total da Dívida de Apucarana levantado pela CPI e
atualizado para em março de 2011:**

R\$ 241.241.022,35

(Duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil,
quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos.

Valor atualizado p/ 30/05/2011
(a partir do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado)

Valor da dívida por habitante

R\$ 1.995,06/habitante

11 - Sugestões para diminuir o endividamento do município.

11.1 - Sugestões para redução das despesas:

a. Redução do número de Cargos Comissionados:

- Hoje a prefeitura conta com cerca de 284 cargos de confiança, com salários variando entre R\$ 770,00 a R\$ 6.646,49. Estes salários ainda podem ser acrescidos de verba de representação de até 100%. Portanto reduzindo em 50% o número de pessoas em cargo comissionado, teremos economia de cerca de R\$ 500.000,00 ao mês. Os cargos devem ser preenchidos via concurso público, com funções definidas no estatuto e no plano de cargos e salários.

ver anexo XXXII – resposta a ofício enviado pela Câmara sobre cargos comissionados

b. Gastar o que se arrecada:

- Não fazer novos empréstimos até o enquadramento do município no que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal

11.2 - Sugestões para aumento da receita do Município:

- **Instituição do “Fórum Pró-Apucarana”.** Este Fórum deverá ser supra-partidário e deverá ser formado pelas entidades da sociedade civil organizada sem a participação da Prefeitura e da Câmara e poderá ser organizado pelo Observatório Social. O fórum se reunirá com todos os deputados federais que tiveram votação expressiva em Apucarana e gestionará junto aos mesmos emendas parlamentares para nossa cidade.
 - Hoje Apucarana é uma das cidades que menos recebe emendas parlamentares individuais entre as cidades paranaenses.
 - *ver tabela 02 e gráfico 04 e ver anexo XXXIII – emenda individuais para Apucarana em 2011*

MUNICÍPIO	R\$/ Habitante de Emendas Parlamentares Individuais 2011	Emendas Parlamentares Individuais	POPULAÇÃO
Cascavel	R\$ 89,10	R\$ 25.500.000,00	286.205
Maringá	R\$ 87,38	R\$ 31.200.000,00	357.077
Guarapuava	R\$ 67,08	R\$ 11.225.000,00	167.328
Umuarama	R\$ 54,63	R\$ 5.500.000,00	100.676
Londrina	R\$ 48,49	R\$ 24.570.000,00	506.701
Arapongas	R\$ 47,05	R\$ 4.900.000,00	104.150
Apucarana	R\$ 19,02	R\$ 2.300.000,00	120.919
Toledo	R\$ 15,92	R\$ 1.900.000,00	119.313

Tabela 02

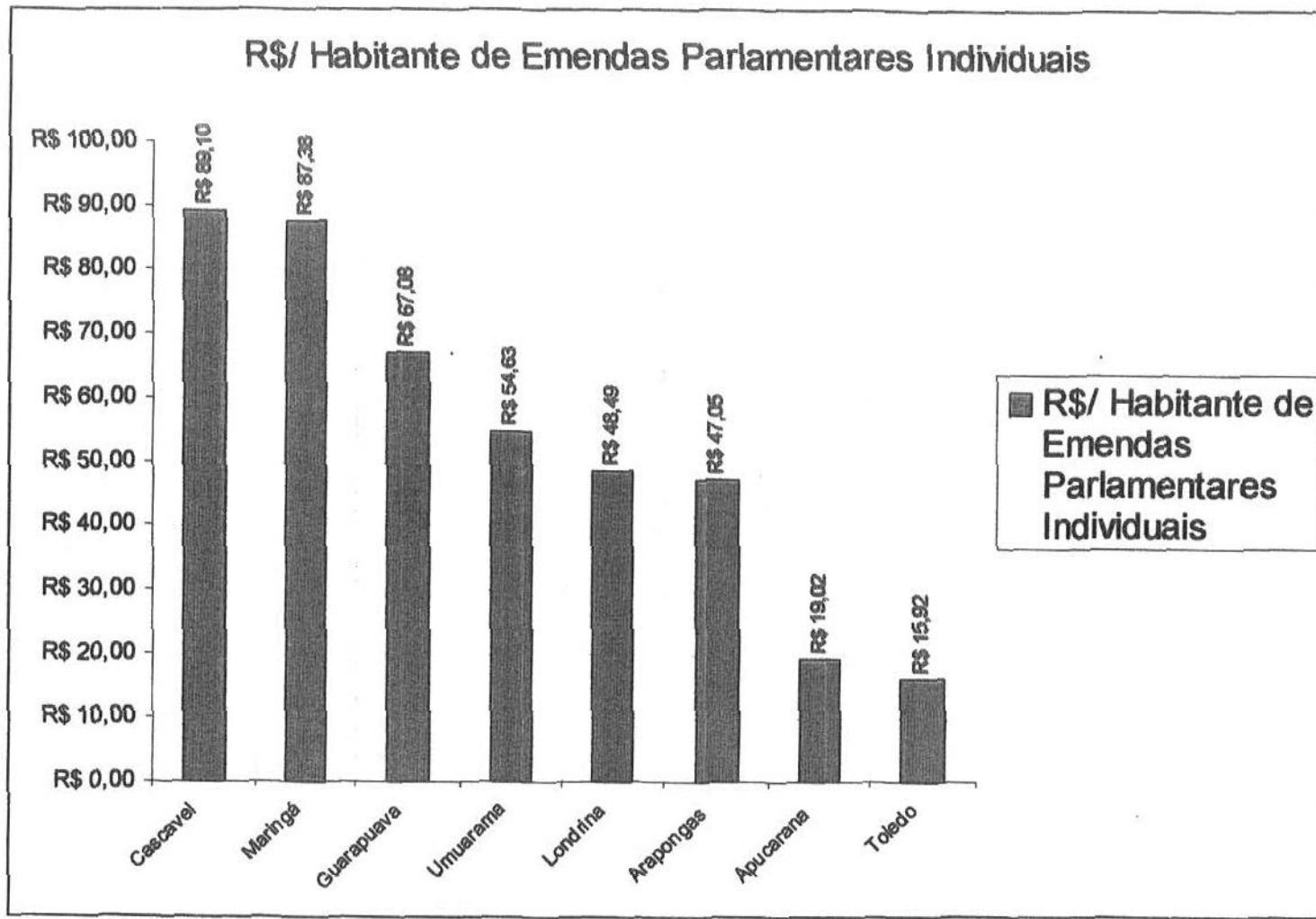


Gráfico 04

10.3 - Sugestões ao Legislativo Municipal:

- Aprovar **mudança na Lei orgânica e no Regimento Interno**, fazendo com que Projetos de Lei que tratem de empréstimos, criação de fundos e demais matérias que tratem de questões financeiras devam ser aprovadas em sessões ordinárias.
 - Com isso garantimos a efetiva participação da população nos debates relativos às questões financeiras do município.

OBS: praticamente a totalidade das operações de empréstimos foram aprovadas pela maioria da câmara em sessões extraordinárias onde a atuação do vereador fica restrita.

ver anexo XXXIV – Leis aprovadas em sessões extraordinárias que tratavam sobre operações financeiras

- **Não aprovação de novos empréstimos até que a situação financeira do município esteja enquadrada no que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.**
- **Realização de concurso público visando a redução de gastos.**
- **Realizar investigação específica sobre o IPROPHAR, tendo em vista que a CPI não encontrou dívidas da Prefeitura com o referido instituto.**

10.3 - Sugestões ao Legislativo Municipal:

- Aprovar **mudança na Lei orgânica e no Regimento Interno**, fazendo com que Projetos de Lei que tratem de empréstimos, criação de fundos e demais matérias que tratem de questões financeiras devam ser aprovadas em sessões ordinárias.
 - Com isso garantimos a efetiva participação da população nos debates relativos às questões financeiras do município.

OBS: praticamente a totalidade das operações de empréstimos foram aprovadas pela maioria da câmara em sessões extraordinárias onde a atuação do vereador fica restrita.

ver anexo XXXIV – Leis aprovadas em sessões extraordinárias que tratavam sobre operações financeiras

- **Não aprovação de novos empréstimos até que a situação financeira do município esteja enquadrada no que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.**
- **Realização de concurso público visando a redução de gastos.**
- **Realizar investigação específica sobre o IPROPHAR, tendo em vista que a CPI não encontrou dívidas da Prefeitura com o referido instituto.**

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01) Para ser inexigível a licitação é necessário que haja inviabilidade de competição:

No caso em tela, a competição não era inviável, tendo em vista que:

- a) a fórmula da farinha multi-mistura não estava protegida por patente;
- b) a fórmula da farinha multi-mistura era de conhecimento público e notório, sendo utilizado até mesmo pela Pastoral da Criança;
- c) Existem várias padarias no município com condições de fornecer o produto;
- d) A IPROHPAR detinha a “marca” da farinha multi-mistura e não a sua “patente”. Por isso, não poderia estar habilitada como única fornecedora, mesmo porque a lei veda a “preferência de marca”.

2) No processo, às fls. 19/20 consta uma “declaração” da **ACIA - Associação Comercial e Industrial de Apucarana**, afirmando ser a IPROHPAR entidade de UTILIDADE PÚBLICA e exclusiva fabricante em escala industrial e fornecedora da farinha multi-mistura neste município (datada de 2001).

Contudo, a lei exige que “a comprovação de exclusividade seja feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação”.

Nesse diapasão, necessário esclarecer que é a Lei 8.934/94 que disciplina o registro público de empresas mercantis, criando o Departamento Nacional de Registro do Comércio, sendo que o art. 5º dispõe que “haverá um junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva”, sendo destas a competência para o registro e o arquivamento dos documentos mercantis conforme disposto no art. 32, inciso II da citada lei.

Dai então que a declaração de exclusividade para o objeto licitado (fabricação de pães) deveria vir da **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, e não da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**, porque esta não é **ÓRGÃO OFICIAL** e sim, mera associação civil de comerciantes e industriais.

De outro giro, observa-se que a referida declaração emitida pela ACIA foi emitida em 2001 e o mesmo documento reutilizado nos anos de 2002 a 2010 para autorizar (*dar credibilidade*) as inexigibilidades de licitação.

3) A Prefeitura Municipal de Apucarana, consoante “**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**” às fls. 308 alterou a “**motivação**” da inexigibilidade de licitação, de “exclusividade na produção e fornecimento” para “notória especialização”.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA DIFERENÇA ENTRE REGISTRO DE “MARCA” E “PATENTE”

A “**PATENTE**” é a que confere ao “inventor” o direito de impedir terceiro de fabricar, usar, colocar à venda ou importar produtos ou processos patenteados pelo prazo previsto na Lei 9.279/96, sendo seu **requisito essencial a novidade e a aplicação industrial**.

O que se vê no presente processo é o registro de “**MARCA**”, consoante Certificado de Registro de Marca às fls. 12, que é a criação de um nome ou um símbolo (ou conjunto de ambos) que represente um serviço, produto ou empresa, sendo que esta se incorpora no patrimônio da empresa e não garante exclusividade para o fornecimento do produto enquanto gênero. Exemplificando: “**BOMBRIL**” é marca, enquanto “**palha de aço**” é o produto.

Ressalte-se que a marca “**MULTIMISTURA**” foi registrada de forma “**NOMINATIVA**”, ou seja, quando se registra apenas o nome, independente da sua apresentação, conforme se vê às fls. 81.

Destaque-se também que o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 proíbe expressamente a utilização de “MARCA”

DOS PEDIDOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 16/01/2006 foi requerida a inexigibilidade de licitação por se tratar de “produção exclusiva” de **2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil)** pães, através do ofício de fls. 76, grafado por Cláudio Aparecido da Silva (Secretário de Desenvolvimento Humano) e assinado por Cirlene Moscatto (atual Diretora da Fundação Cultural – exerce cargos em comissão desde 2000).

Na mesma data, através do ofício de fls. 77 foi requerido a aquisição de mais **400.000 (quatrocentas mil)** unidades da mesma forma anterior.

Em ambos os ofícios, há a autorização de compra subscrita por Valter Aparecido Pegorer, então prefeito, e a autorização de pagamento carimbada e assinada por José Vieira, Secretário de Fazenda.(José Vieira também fez parte da Diretoria do Iprohpar)

A operação se repete em janeiro de 2007, conforme se vê às fls. 130, desta feita para a aquisição de **400.000 (quatrocentas mil)** unidades, para atendimento de centros infantis (observar que na aquisição anterior a justificativa era para atendimento de escolas municipais e “estaduais”) e às fls. 132 o mesmo pedido era para a compra de **1.800.000 (um milhão e oitocentas mil)** unidades, o que totaliza **2.800.000 (dois mil e oitocentas mil)** unidades.(a alimentação de escolares da rede estadual não é de competência do Município)

Aqui se observa a utilização e a repetição de documentos, destacando-se, por exemplo, documento de fls. 80, emitido pela Receita Federal em 10/03/2006, mesma data da assinatura do contrato daquele ano.

E agora um ano depois, às fls. 137 é apresentado o mesmo documento emitido na mesma data anterior e apresentada a mesma ata de eleição de diretoria, onde consta o Sr. JOSÉ HOLAK como substituto legal do Sr. VALTER APARECIDO PEGORER e, *ab absurdo*, em 05/02/2007, mais um vez, o Sr. MOISÉS TAVARES DOMINGOS assina pelo IPROHPAR, mesmo este não tendo sido eleito ainda para a diretoria do instituto, vide contratos de fls. 178/181 e 182/185. **OBS:** A partir de 02/02/2005 foi nomeado Coordenador de Adolescência e Juventude, cargo CC4 com 34% de verba de representação. Em 23/12/2008, MOISÉS TAVARES DOMINGOS exerce CC4 como Coordenador Administrativo e Financeiro do Município, mas participa da gestão pública em cargo comissionado desde 2001 sempre ligado à Secretaria de Desenvolvimento Humano e atualmente exerce o cargo de Secretário Municipal.

O documento de fls. 86 que traz a eleição de diretoria do IPROHPAR realizada em 18/08/2005 revela que até o ano de 2007 seria vice-presidente o Sr. JOSÉ HOLAK e que este assumiu as funções de presidente no período compreendido entre 20/08/2005 até 30/04/2007, conforme se vê pelo documento de fls. 90.

No entanto, o contrato de fls. 122/126 assinado em 10/03/2006 está rubricado e assinado pelo Sr. MOISÉS TAVARES DOMINGOS, então Secretário da Juventude e que não fazia parte da diretoria do Instituto até então.

Apesar de eleito somente em 13/10/2006 para a diretoria do IPROHPAR ele assinou contrato com o município, no valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) em 10/03/2006 (fls. 122/126), fato este que é confirmado pelos documentos de fls. 146/147 onde VALTER APARECIDO PEGORER deixa a presidência e JOSÉ HOLAK assume as funções do cargo.

No ano de 2007 a operação foi repetida nos mesmos moldes, tendo sido assinado contrato com o IPROHPAR, contrato este que levou o nº 09/2007 (fls. 178/181), no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), desta feita assinando pelo instituto o Sr. MOISÉS TAVARES DOMINGOS (neste ano exerce Cargo em Comissão na Prefeitura Municipal)

Este montante foi empenhado **em sua totalidade**, ao valor unitário de R\$0,22 (vinte e dois centavos) conforme se vê pelas Notas de Empenho de fls. 186/189, todos estes empenhos lavrados na mesma data (23/02/2007) e estranhamente o IPROHPAR solicita **revisão de preços** em agosto de 2007 para R\$0,25 (vinte e cinco centavos) a unidade, o que representou um pedido de reajuste de 13,64%, cujo pedido recebeu parecer jurídico favorável e autorização do executivo, criando-se assim, um aditivo contratual em 12/09/2007, com aplicação retroativa à data base do contrato, no valor de R\$233.905,75 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme se vê pelos empenhos de fls. 197/203.

Neste mesmo ano de 2007, a Secretaria Municipal de assistência Social requer a aquisição de 83.436 pães multi-mistura, sendo mais uma vez inexigível a licitação.

Às fls. 220 existe um “recado/bilhete” do prefeito municipal dizendo que este contrato não é da assistência social e sim, da educação. Mesmo assim, às fls. 221, ele mesmo (Sr. Valter Pegorer) comunica a inexigibilidade de licitação à Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo a compra no valor de R\$18.355,92 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ainda no ano de 2007, mais uma compra foi realizada no importe de 400.000 (quatrocentos mil) pães, para atender as escolas municipais de ensino. **O que chama a atenção nesse pedido de fls. 231 é que o mesmo é datado de 27/11/2007, final do periodo letivo** (portanto poucas aulas restariam a ser realizadas)

Os documentos de fls. 232/234 são datados em 27/11/2007 (mesma data), o parecer jurídico de fls. 236/238 datado de 26/12/2007 e um pedido de publicação para **editais@tribunadonorte.com** em 27/12/2007, fls. 239.

No entanto, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS às fls. 235 foi emitido somente em fevereiro de 2008, conforme se vê às fls. 235 e o CNPJ no instituto, mais uma vez, foi aquele emitido em março de 2006, conforme se vê às fls. 240.

Nesse procedimento de licitação o comunicado de inexigibilidade encontra-se às fls. 275/276, com publicação em dezembro de 2007 e assinatura de contrato e empenho no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) em 27/12/2007 e o restante em fevereiro de 2008, conforme se vê às fls. 285 (em fevereiro ainda não teríamos o inicio do período letivo)

Apesar desta compra realizada no final do ano de 2007, em fevereiro de 2008 a Prefeitura, mais uma vez, volta a fazer aquisições de pães. Em procedimento totalmente irregular e direcionado realiza a compra de 108.000 (cento e oito mil) unidades de pães. Desde o início é revelada uma verdadeira montagem de procedimento licitatório, basta analisar os ofícios de fls. 288 e 289: o primeiro, de nº 052/08, pede a aquisição de pães no valor de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) a unidade e o de fls. 289, **com mesmo número e mesma data**, pede a aquisição no valor de R\$0,22 (vinte e dois centavos), isto em 15/02/2008.

Na sequência, às fls. 290, a Secretaria de Desenvolvimento Humano requer a compra de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) unidades, para atendimento das escolas municipais.

O documento de fls. 291 diz que a empresa a ser contratada será o mesmo instituto, sem se referir porque motivo, isto em 13/02/2008. No mesmo mês recebe parecer favorável e, mesmo sem comunicado de inexigibilidade de licitação anexo, vem o documento de publicação desta, às fls. 295/296, e a confusão não pára por aí, porque a Certidão Conjunta de fls. 299 foi emitida somente em 13/07/2008, enquanto o contrato de fls. 301/305 “já teria sido assinado” em 03/03/2008 e os empenhos no mês de abril, conforme fls. 306/307.

**Nomes que constam como membros da Diretoria do Iprohpar
(ou assinam/vistam as atas de eleição de Diretoria)
que exercem/exerceram Cargos na Prefeitura.**

MOISÉS TAVARES DOMINGOS (eleito Vice Presidente – Secretario da Juventude - exerce cargos comissionados desde 2000) – assina contratos de aquisição antes mesmo de fazer parte da Diretoria (indício de montagem de documentos) – atualmente Exerce o Cargo Comissionado de Secretário Especial da Juventude, CC-02, com verba de representação de 50%

NILSO PAULO DA SILVA – Procurador Jurídico e Secretário de Governo – exerceu várias funções desde 2000 (advogado em várias causas particulares de Valter Pegorer) – vista duas atas de Assembléia Geral do Iprohpar;

VALTER APARECIDO PEGORER – Presidente/Fundador do Iprohpar – Prefeito 3 (três) mandatos – em especial de 2001 a 2004 e 2005 a 2008;

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA – nos períodos contratuais exerceu a função de Vereador (afastando-se para exercer o Cargo de Secretário de Fazenda do Município 2005/2008) – neste período em que foi Secretário de Fazenda, participou do Conselho do Iprohpar – atual Prefeito;

ANTÔNIO VALDEMAR GARCIA – Secretário de Governo na Gestão 2001/2004, Vice Prefeito em 2005/2008 e atual Vice-prefeito – Membro do Conselho Fiscal do Iprohpar;

KEIZO MASSUDA – Exerceu as funções de Secretário do Iprohpar (2006/2008), neste período exerceu (e ainda exerce) cargo comissionado no Município desde 2001 – atualmente no Cargo de Diretor do Departamento de Auditoria Geral – CC-02, com verba de representação de 100%;

LUIZ ADALBERTO PEGORER – foi TESOUREIRO do Iprohpar entre os anos de 2006 e 2008 – nestes anos seu irmão Valter Pegorer era o Prefeito Municipal;

CELSO GRAMINHO – participou do Conselho fiscal do Iprohpar entre os anos de 2006/2008 – atualmente nomeado em Cargo Comissionado, Assessor Executivo III, com verba de representação de 72% - Decreto 026/2009;

MÁRCIA MAGNO DE OLIVEIRA – membro efetivo do Conselho Fiscal do Iprohpar – ata de fls. 35 – exercendo cargo em comissão desde 2001, atualmente exerce o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA – assina ata de Assembléia Geral Extraordinária de 13.08.2006 – exerceu vários Cargos Comissionados desde 2001. Tem ligações com o Ceprusb (Diretoria), atualmente exerce o Cargo de Diretor Geral CC-01 da Secretaria de Governo do Município;

PAULO PEDROSO MANDÁGUA DE ALMEIDA - assina ata de Assembléia Geral Extraordinária de 13.08.2006 – exerceu vários Cargos Comissionados desde 2001, atualmente exerce o Cargo de Diretor de Relações com a Comunidade CC-02 da Secretaria de Governo do Município, com verba de representação de 100%;

WALTER SÉRGIO DENECA - assina ata de Assembléia Geral Extraordinária de 13.08.2006 – exerceu vários Cargos Comissionados desde 2001, atualmente exerce o Cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, CC-02 da Secretaria de Governo do Município, com verba de representação de 50%;

SÉRGIO FERNANDO CARRERO – provável parente de Fabiola Cristina Carrero - Maria de Lourdes Carrero de Paula e Dorival Carrero – que assinam ata de Assembléia Geral Extraordinária de 13.08.2006, atualmente exerce o Cargo de assessor Executivo III, CC-05, com verba de representação de 50% (Fabiola é membro efetivo do Conselho Fiscal do Iprohpar);

JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA - assina ata de Assembléia Geral Extraordinária de 13.08.2006 – exerceu vários Cargos Comissionados desde 2001. Tem ligações com o Ceprusb (Diretoria), atualmente exerce o Cargo de Diretor Geral de Finanças CC-01 da Secretaria de Fazenda Municipal;

SIMONE VALERIE MILANO HOLAK – exerce o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo – CC-02 – filha de José Holak, que exerceu o cargo de Vice Presidente do Iprohpar;

MARIA DE LOURDES SURJUS ALVARENGA – exerce o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento da Mulher – CC-02 – com verba de representação de 53% - esposa de Stênio Alvarenga – que assina ata de Assembléia do Iprohpar;

MIRENE MARIA DE OLIVEIRA AOKI – exerce o cargo de membro efetivo do conselho fiscal do Iprohpar, e atualmente está nomeada em Cargo de Comissão CC-02, como Diretora do Departamento de Administração do CAIC, com verba de representação de 52% (CAIC é uma das unidades escolares que se beneficiariam com a compra dos pães);

FRANCISCO AOKI, que assina ata de Assembléia do Iprohpar (também exerceu cargos de comissão desde 2001) – mesmo endereço de Mirene – está no Conselho Fiscal do Instituto;

TANIA APARECIDA CORREA MILIARI, esposa de Marcos Antônio de Araújo Miliari, que assina atas e documentos no Iprohpar – atualmente ela exerce Cargo Comissionado de Coordenadora – CC-03, com verba de representação de 20%;

JULIANA APARECIDA CATTARIN – advogada que vista a Ata de Assembléia do Iprohpar – exerce Cargo Comissionado no Departamento Jurídico da Prefeitura;

JOÃO CARLOS FERNANDES - Na Prefeitura de Apucarana, assumiu em 2001 o cargo de secretário de Serviços Públicos; em 2003, passou a exercer a função de secretário de Desenvolvimento Econômico; em 2005, retornou aos Serviços Públicos, pasta em que atua desde 2009, sua assinatura aparece na Ata de Reunião do Iprohpar – fls. 38;

DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

1) VISITAS AOS COLÉGIOS MUNICIPAIS:

OBJETIVOS:

- a) Averiguar a quantidade de pães consumidos diariamente;
- b) Averiguar a quantidade de pães entregues diariamente;
- c) Averiguar a existência ou não de ficha de controle de recebimento de pães;

2) VISITAS ÀS PADARIAIS:

OBJETIVOS:

- a) Avaliar a capacidade de produção dos fornos, espaço físico, quantidade de funcionários e logística necessários para produção de cerca de 13.000 (treze mil) pães multimistura por dia.

3) VISITA À IPROHPAR

OBJETIVOS:

- a) Verificar quantidade de fornos;
- b) Verificar a marca e modelo dos fornos;
- c) Verificar a quantidade de veículos;
- d) Verificar a quantidade de funcionários com a respectiva função;
- e) Verificar se o espaço físico é adequado à produção de 13.000 pães multi mistura diários;
- f) Verificar o processo de fabricação da farinha multi mistura;

4) Solicitar no Cartório de Registro Público de Documentos, a ata de eleição da diretoria da IPROHPAR, nos anos de 2007 até a data atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze (24.03.2011), na Sede da Câmara Municipal de Apucarana, às 14:00 (quatorze) horas, aí reunida a Comissão de Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com o Montante da Dívida do Município de Apucarana, com a presença dos Vereadores *Sebastião Ferreira Martins Júnior*, Presidente, *Marcos Antônio Martins*, Relator, e *Valdir Ferreira Frias*, *José Airton de Araújo*, *Luiz Brentan*, membros da referida Comissão, compareceu o Sr. *LUIZ SERGIO HILÁRIO*, portador da cédula de identidade nº 833.246-0, residente e domiciliado neste Município, acompanhado dos Advogados *Rubens Henrique de França* OAB/PR 31740 e *Juliana Aparecida Cattarin* OAB/PR 31.267, para prestar depoimento na qualidade de testemunha. Advertido das penalidades a que estará sujeito em caso de faltar com a verdade, inquerido pelo Sr. Presidente quanto aos fatos e acontecimentos que tem conhecimento, declarou: *QUE é servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, exercendo as seguintes funções diárias: responsável pelo setor de contabilidade, tesouraria, licitação arrecadação, fiscalização da prefeitura. Que assumiu em janeiro de 2009; Que entre os anos de 1993/1996 na CODAP como Adm. Administrativo e Financeiro; Que é certo dizer que acompanha os pagamentos da prefeitura; Que as dívidas do Banco Central não estão sendo pagas, porque estão sub judicie; As dívidas com Bancos e Instituições Financeiras não estão sendo pagas; Que ajudou em parte na elaboração do orçamento do Município; Que a sua secretaria administra parte dos pagamentos, os que são de sua competência; Que não tem condições dizer o porque da dotação*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

orçamentária prevista para pagamento de dívida; que não se recorda da peça orçamentária; que é o Departamento Jurídico que pode esclarecer as questões das dívidas com as instituições financeiras; Que o Município não tem pego novos empréstimos com o Banco Central; Não pode informar o porque a dívida cresce, apesar de não realizar novos empréstimos; Não sabe a origem da dívida; Que o Município tem várias contas bancárias, algumas vinculadas, outras não; Que a conta da taxa de luz é utilizada somente para serviços de iluminação pública; Que acredita que a dívida com a Copel deve estar paga, visto que o Município nada deve para a Copel; que os extratos estão à disposição da Câmara caso necessário; Que a Prefeitura possui dívidas normais de rotina normal com empresas de Coleta de Lixo; Que não tem acompanhamento sobre a dívida do Banco Santos; Que em relação às dotações para pagamento de dívidas, o Departamento de Controle Interno pode dar melhores esclarecimentos; O Diretor de Licitação é o Sr. Sebastião; Conforme a licitação existe uma escala de servidores para acompanhar as licitações; Que são em torno de 6 a 7 servidores; Que a relação certa dos Membros será encaminhada a esta casa com os Decretos de Nomeação; Que realmente não possui informações sobre o aumento da dívida junto ao Banco Central; Que em relação as instituições privadas, igualmente não possui informações; É da sua secretaria o processo final de liquidação, que já passaram por outras secretarias municipais; Que em Precatórios Trabalhistas foi pago algo em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais mês) nos últimos 12 (doze) meses, encerrando-se agora em fevereiro/11, que esta dívida é antiga do Município; que a dívida ou parcelamento com o INSS não é da alçada da sua secretaria. Esclarece que até o dia 31 deste mês, a Prefeitura vai responder os pedidos de informações, e que isto deve ser esclarecido. Que o processo final de pagamento das folhas de pagamento dos funcionários é da sua secretaria, que atualmente esta sendo recolhido normalmente o INSS, em especial de 2009 para cá; Que o FGTS esta em discussão judicial, não vem sendo recolhido por este fator; Que o Município faz compras normais junto ao IPROHPAR, e que o processo de licitação ou inexigibilidade está dentro do contexto legal; que estão sendo realizadas compras normalmente; que não sabe informar se há a Certidão da Junta Comercial, mas acredita que esta presente; Que não sabe se o Sr. José Divino faz parte da Diretoria do Iprohpar; que o Depoente jamais fez parte da Diretoria do Iprohpar; Que acredita ser o Pe. Valter o atual presente do Iprohpar; Desconhece o nome de pessoas que tenham cargo no Município e façam

Dra

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

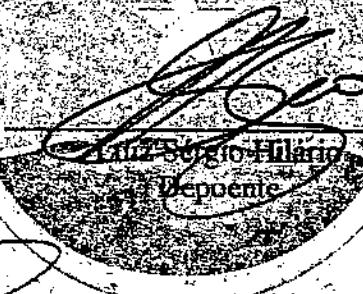


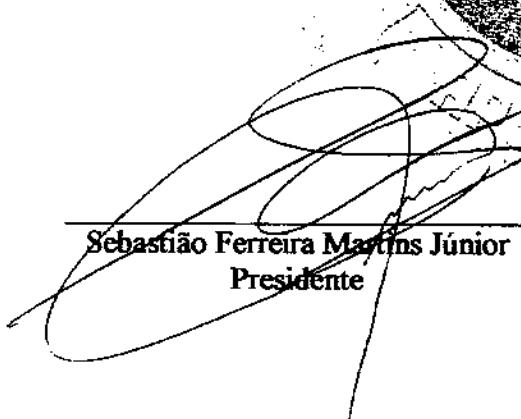
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

parte da Diretoria do Iprohpar; Que todo o processo licitatório está disposição da Comunidade, inclusive dos Vereadores; Que fará o encaminhamento do processo em questão à Câmara de Vereadores; Que desconhece a situação de Moisés Tavares em relação a Diretoria do Iprohpar, vindo a conhecê-lo somente a partir de 2009 na Prefeitura;
Ao final foi franqueada a palavra ao depoente para aduzir, querendo, alguma coisa mais que se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou o seguinte: *que está a disposição dos Vereadores para esclarecimento, e que prima pela transparência de seus atos, agradecendo a oportunidade de estar nesta Casa.* Franqueada a palavra aos Advogados Presentes, informam que estão presentes na qualidade de Procuradores do Município e não em defesa do Depoente, e que não possuem questionamentos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu Sergio Hilarion Petronio Cardoso, Secretário lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes.



Sérgio Hilarion
Depoente


Sebastião Ferreira Martins Júnior
Presidente


Marcos Antônio Martins
Relator


Luiz Brentan
Membro


José Ailton de Araújo
Membro



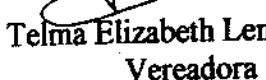
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br



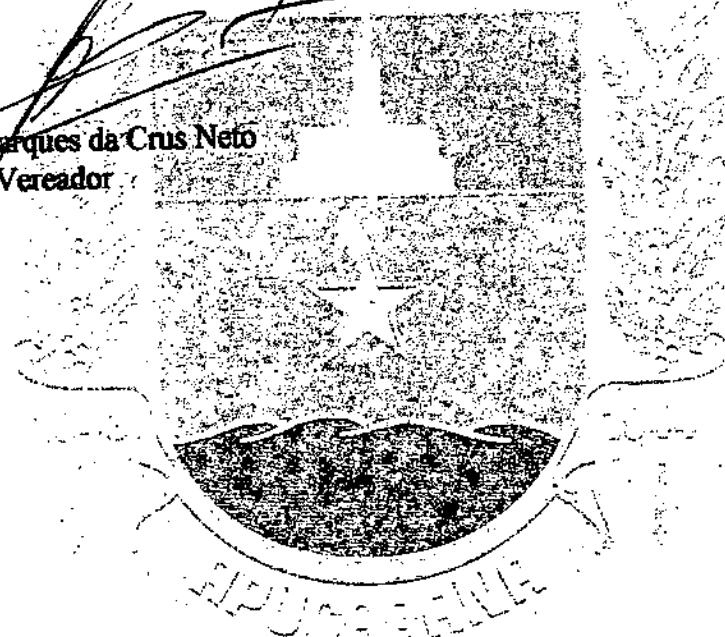
Valdir Ferreira Frias
Membro



Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora



Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador

Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze (24.03.2011), na Sede da Câmara Municipal de Apucarana, às 14:00 (*quatorze*) horas, aí reunida a Comissão de Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com o Montante da Dívida do Município de Apucarana, com a presença dos Vereadores *Sebastião Ferreira Martins Junior*, Presidente, *Marcos Antônio Martins*, Relator, e *Valdir Ferreira Frias*, *José Airton de Araújo*, *Luiz Brentan*, membros da referida Comissão, compareceu o Sr. *WALDOMIRO POPADIUK*, portador da cédula de identidade nº 797.329-2, residente e domiciliado neste Município, acompanhado dos Advogados *Rubens Henrique de França* OAB/PR 31740 e *Juliana Aparecida Cattarin* OAB/PR 31.267, para prestar depoimento na qualidade de testemunha. Advertido das penalidades a que estará sujeito em caso de faltar com a verdade, inquerido pelo Sr. Presidente quanto aos fatos e acontecimentos que tem conhecimento, declarou:

QUE é servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, sendo Secretário de Planejamento, Controle Interno e atualmente acumula o cargo de Secretário de Administração; que da sua alçada o orçamento do município; que exerce cargo de secretário desde o ano de 2001; já exerceu várias Secretarias neste período; que iniciou suas atividades no município no ano de 1968, iniciando na Câmara Municipal até 2001, quando foi para a Prefeitura; que conhece bem os trâmites do legislativo e do executivo em função desta experiência; que tem conhecimento da movimentação financeira da prefeitura; que não acompanha as contas bancárias, sendo esta função de José Divino; que verifica o acompanhamento das dotações orçamentárias do município; que o Controle interno é que faz este controle; que os controles das verbas de cada Secretaria Municipal é feito pelo Controle Interno. A parte financeira é feita pela Secretaria da Fazenda, cabendo ao depoente o controle orçamentário; que participou da elaboração do orçamento dos anos de 2010 e 2011; que não tem como informar os valores exatos da dotação para pagamentos de dívidas; mas que estão preparando a



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

resposta escrita para a Câmara Municipal, onde será esclarecido estes valores; que o levantamento dos montantes orçamentários é realizado juntamente com o Departamento de Contabilidade; Que o orçamento não é realizado por uma única pessoa, é feito por várias Secretarias; Que é a Contabilidade e pela Secretaria da Fazenda quem determina o quanto será orçado para pagamento de dívidas; que quando exerceu a função de secretário de fazenda, prestou informações para serem incluídas no orçamento neste sentido; Que não se recorda exatamente qual o ano que exerceu o Cargo de Secretário da Fazenda; Que a dívida informada no Banco Central é relativa ao Banco Santos e Banco Itamarati; que esta dívida foi realizada na gestão do Prefeito Valter Pegorer; não se lembra o teor destes contratos; quando assumiu a secretaria, estes valores tinham sido refinanciados, com autorização legislativa sem valores; que este ponto está sendo explicado nas informações que serão encaminhados à Câmara; que houve uma interrupção de pagamentos, através da justiça, onde estes valores estão sendo questionados, uma vez que o crescimento dos juros tornou inviável o pagamento pela Prefeitura; Que em relação ao aumento da dívida, com instituições financeiras, tratam-se de operações financeiras que estão sendo pagas em dia, e que todas foram realizadas com autorização legislativa; Que a Lei 0097/1994 trata-se do projeto Curá, na construção do Jaboti, da administração do "Mirão"; Que o levantamento da dívida será informado que há precatórios datados de 1969, tratando-se de uma dívida histórica; Que a dívida do Banco Santos e Itamarati não está sendo paga, as outras estão em dia e estão sendo pagas; A questão do INSS é bastante complexa, assim como o do FGTS, isto porque existem valores que foram pagos inclusive em precatórios, necessitando fazer-se um levantamento correto do quanto devido; que participou da renegociação da dívida em 2001, visto que o Município não possuía certidões negativas do INSS e FGTS, tendo sido realizado um parcelamento, incluindo a Câmara, Codap, Prefeitura e Autarquia, sendo descontado 13% do FPM, uma parte da dívida antiga e uma parte para pagamento dos valores correntes; Que em virtude da adimplência do município, foi possível realizar um novo repartelamento; Que não é possível avaliar o valor exato da dívida junto ao INSS, devido haver algumas composições; que atualmente há uma decisão favorável ao município, considerando a Autarquia de Saúde quanto a parte de recolhimento patronal; que acredita que a documentação relativa a compra de pães do Iprohpar esteja em dia e em ordem com a legislação; acredita que há todas as certidões necessárias; que dependendo do

Malte



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Cargo, há impedimento para fornecimento de bens e serviços ao Município, que esta incompatibilidade atinge Prefeito, Vereadores e Secretários; Que se não houver movimentação financeira, pode haver participação de sociedades que recebam valores do município; Que o INSS está sendo retido dos servidores, encontrando-se os pagamentos em dia; Que a partir de 2001 até 2009 foi descontado diretamente do FPM estes valores, portanto encontram-se em dia; que hoje o Município paga todos os encargos absolutamente em dia; que tem convicção que todos os valores dos servidores públicos relativos ao INSS desde 2001 estão devidamente recolhidos; que em relação ao FGTS o município não está sendo recolhido, porque deve antes ser feito um levantamento dos valores e um parcelamento do realmente devido, Com relação ao aumento da dívida em mais de 400%, isto ocorre porque, apesar de estarem paralisados os pagamentos, há o cálculo dos juros normalmente, mas estes valores estão sendo questionados em julzo; Repete que houve uma autorização por parte da Câmara, sem constar valores, estranhando inclusive esta autorização legislativa; Que os saltos dos valores da dívida são relativos aos juros, mas que há informações favoráveis ao Município no âmbito Jurídico. Que essa renegociação questionada na Justiça foi realizada na gestão de Carlos Scarpelini; Que é aposentado pelo Município, que o Município não possui um fundo previdenciário, sendo pago direto pelo caixa do município; Que atualmente não há nenhum estudo quanto a questão de um fundo previdenciário, ou mesmo de um novo estatuto para o servidor público; Que não se lembra qual a punição para um servidor que participe irregularmente de instituição que tenha contrato com o Município; Ao final foi franqueada a palavra ao depoente para aduzir, querendo, alguma coisa mais que se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou o seguinte: que gostaria que fosse esclarecido o histórico da dívida, visto que há um jogo de "empurra empurra" quanto a responsabilidade da dívida. Que as vezes dá-se a impressão de que se quer atingir este ou aquele, mesmo sabendo que os ofícios de informações pedem informações a partir de 2000 (que é o ano de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal), para que a população tenha a verdadeira noção da dívida. Que se está fazendo um trabalho de recuperação fiscal do município desde 2001; que está a disposição dos Vereadores para esclarecimentos. Franqueada a palavra aos Advogados Presentes, informam que estão presentes na qualidade de Procuradores do

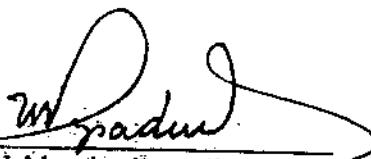


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

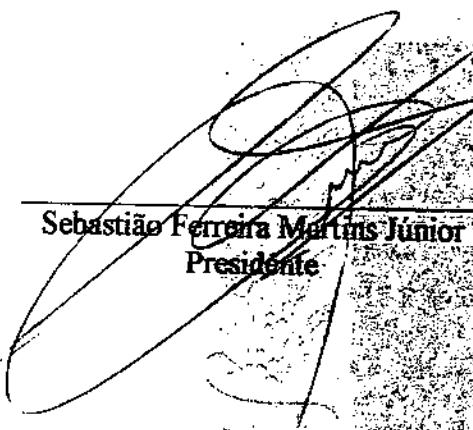
Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Município e não em defesa do Depoente, e que não possuem questionamentos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu _____ *Petronio Cardoso*, Secretário lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes.

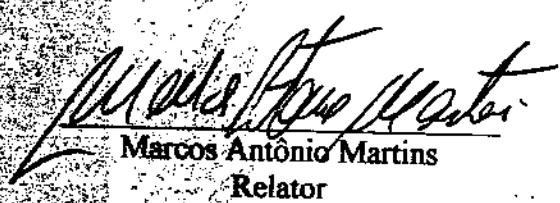


Waldomiro Popadiuk

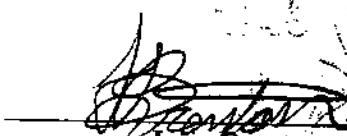
Depoente



Sebastião Ferreira Martins Junior
Presidente



Marcos Antônio Martins
Relator



Luiz Brentan
Membro



José Ailton de Araújo
Membro



Valdir Ferreira Frias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze (24.03.2011), na Sede da Câmara Municipal de Apucarana, às 14:00 (*quatorze*) horas, aí reunida a Comissão de Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com o Montante da Dívida do Município de Apucarana, com a presença dos Vereadores *Sebastião Ferreira Martins Júnior*, Presidente, *Marcos Antônio Martins*, Relator, e *Valdir Ferreira Frias*, *José Airton de Araújo*, *Luiz Brentan*, membros da referida Comissão, compareceu o Sr. *ROSMEIRE RIVELINI*, portadora da cédula de identidade nº 201.933-4, residente e domiciliado neste Município, acompanhado dos Advogados *Rubens Henrique de França* OAB/PR 31740 e *Juliana Aparecida Caitarin* OAB/PR 31.267, para prestar depoimento na qualidade de testemunha. Advertido das penalidades a que estará sujeito em caso de faltar com a verdade, inquerida pelo Sr. Presidente quanto aos fatos e acontecimentos que tem conhecimento, declarou: *QUE é servidora da Prefeitura do Município de Apucarana, exercendo atualmente cargo de Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Apucarana. Realização da folha de pagamentos dos servidores, concursos para admissão, procedimentos de exoneração, mas especificamente às questões da folha de pagamentos. Que já exerceu outras funções no município desde a década de 1990; Que foi criado um fundo municipal de previdência em 1994 (meados da década de 90) alterando-se o regime de trabalho, saindo do regime geral e CLT, para o Estatutário, sem a criação de um fundo previdenciário; que esta situação perdurou, pelo que se lembra até o ano de 1997, acreditando ser entre julho/agosto, retornando ao Regime Geral de Previdência, considerando-se este retorno de forma retroativa à criação do regime próprio; Que durante este período foi realizado os descontos previdenciários; que não sabe o que foi realizado com os recursos, visto que sua função está limitada à elaboração da folha; que para os fins de INSS este período (1994/1997) foi considerado uma dívida para com o Instituto; Que os pagamentos, recolhimentos são realizados pela Secretaria de Fazenda, não cabendo ao seu setor esta função; que tem conhecimento de que os recolhimentos do INSS está sendo realizado pelo Município desde 1997 à Previdência Social; Que compete à Secretaria da Fazenda informar esta questão de recolhimentos; que houve um*

Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

parcelamento do devido, incluindo o INSS devido, sendo que o desconto do FPM já considerava o corrente; As informações fornecidas pelo INSS as vezes não estão completas, devido ao processo de recolhimento anterior à informatização, mas que havendo necessidade a Prefeitura fornece Certidão ao Servidor para a regularização destas informações junto ao INSS; Que existem alguns servidores, de cargos não estáveis/não concursados, que estão recebendo os depósitos de FGTS, que aos demais cargos não é realizado o depósito por conta de uma Ação Judicial que questiona estes recolhimentos; que esta informação foi lhe repassada à época pela Secretaria de Administração; Que responde somente pela Prefeitura e pela elaboração folha de pagamentos Autarquia de Educação, isto a partir de 2011 ; Ao final foi franqueada a palavra ao depoente para aduzir, querendo, alguma coisa mais que se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou o seguinte: que em relação às datas estas são aproximadas; Franqueada a palavra aos Advogados Presentes, informam que estão presentes na qualidade de Procuradores do Município e não em defesa do Depoente, e que não possuem questionamentos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu _____ Petronio Cardoso, Secretário lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

KOSMEIRE RIBEIRÃO
Depoente

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Presidente

Marcos Antônio Martins
Relator

Luiz Brentan
Membro

José Ailton de Araújo
Membro

Vadir Ferreira Frias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

TERMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (13.04.2011), na Sede da Câmara Municipal de Apucarana, às 16:00 (dezesseis) horas, ai reunida a Comissão de Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com o Montante da Dívida do Município de Apucarana, com a presença dos Vereadores *Sebastião Ferreira Martins Júnior*, Presidente, Marcos Antônio Martins, Relator, e Valdir Ferreira Frias, José Airton de Araújo, Luiz Brentan, membros da referida Comissão, e ainda dos Senhores Vereadores Aldivino Marques da Cruz Neto, Mauro Bertoli, Telma Elizabeth Lemos Reis, Carmelo de Souza Ribeiro, e do Presidente Alcides Ramos Júnior, compareceu o Sr. *CARLOS ROBERTO SCARPELINI*, portador da cédula de identidade nº 107.334-2 SSP/PrVereadores *Sebastião Ferreira Martins Júnior*, Presidente, Marcos Antônio Martins, Relator, e *Valdir Ferreira Frias*, José Airton de Araújo, Luiz Brentan, membros da referida Comissão, e ainda dos Senhores Vereadores Aldivino Marques da Cruz Neto, Mauro Bertoli, Telma Elizabeth Lemos Reis, Carmelo de Souza Ribeiro, e do Presidente Alcides Ramos Júnior, residente e domiciliado neste Município, para prestar depoimento na qualidade de testemunha. Advertido das penalidades a que estará sujeito em caso de faltar com a verdade, inquerido pelo Sr. Presidente quanto aos fatos e acontecimentos que tem conhecimento, declarou: *QUE foi prefeito do Município de Apucarana nos períodos de 1983 a 1988 e 1997 à 2000. Coloca que não foi feito uma negociação em aberto e que os parâmetros da renegociação foram feitos nos termos do contrato original, com os Bancos Santos e Itamaraty, com a orientação e fiscalização do Banco Central. Que estranha o fato de ter sido tomado*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

emprestimo com Bancos particulares, quando na prática sempre foi com Bancos oficiais, entre eles o Banco do Brasil e Caixa Económica Federal, além do extinto Banestado, e que as autorizações legislativas não são feitas em branco como quis dizer o Secretário de Administração da Prefeitura, tanto é que em 1994, o ex prefeito recebeu autorização da câmara através da lei 09/94, a qual também não tem valores expressos porque esses são os que constam no contrato no qual está se negociando. O depoente afirma que a dívida dos Bancos Santos e Itamaraty não foram feitos no seu mandato e sim no mandado de Valter Ap. Pegorer; Que os cálculos foram realizado pelo Banco Central com a monitoria da Prefeitura Municipal de Apucarana e que na época houve um deságio em torno de 25% do valor original contraído pela gestão anterior; Que a negociação foi realizado entre o Tesouro Nacional, Banco Central, e Prefeitura e os Bancos que fizeram o empréstimo. Que na época quem assinou pela União foi o senhor José Teles de Pádua, e este pode confirmar o teor das negociações; A MP autorizou esse tipo de negociação, onde o Banco Central pagou os Bancos particulares ficando credor dos valores da dívida da Prefeitura, que passou a dever ao Tesouro Nacional, cujo valor seria liquidado em 360 parcelas; Que na sua gestão não fez nenhum centavo de empréstimo com nenhuma instituição financeira; Que de 1997 até a renegociação não pagou a dívida, passando a pagar as dívidas dos Bancos Santos e Itamaraty somente depois da noticiada renegociação, que se deu em 1999; Que a Prefeitura estava no CADIP, e estava sem condições financeiras quer para pagar essas dívidas, quer para a tomada de novos empréstimos, isto porque o ex prefeito tomou 2 empréstimos, um em 1994 e o outro em 1995, e pagou apenas algumas parcelas e deixou a dívida para sua administração; Que com relação as dívidas do INSS e FGTS, esclarece que o ex prefeito criou um fundo municipal de Previdência, deixando de recolher o INSS, que isto causou um problema, já que os valores eram descontados dos empregados da Prefeitura e não eram depositados nem no Fundo Municipal, tampouco ao INSS, e isto acabou por atrasar mais de 2 anos de recolhimentos; Que a Prefeitura foi obrigada a extinguir o fundo e voltar ao sistema de previdência federal (INSS), com esse retorno o município foi obrigado a fazer uma confissão de dívida e passou -se a fazer novamente os recolhimentos através de descontos do FPM; Que este fundo foi criado na primeira gestão de Valter Pegorer; Quem acompanhou a renegociação junto ao INSS foi o Sr. Pedro Agostineti Preto, que pode dar melhores informações sobre essa negociação. Que



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

respondendo a questionamento da Vereadora Telma, esclarece que a resposta dada no ofício 262/99, que informa o valor de R\$ 1.926.911,00 devidos ao Banco Santos e o valor de R\$ 2.320.000,00 devidos ao Banco Itamaraty são valores "secos", sem incidência de juros e correção monetária, que o valor renegociado em 12/99 no valor de R\$ 22.794.000,00, foi obtido perante cálculos do Banco Central, conforme relatado anteriormente. Que se a dívida fosse paga no valor originalmente contratado seria em torno de 32,5 milhões; Que em resposta ao questionamento do vereador Mauro Bertoli esclareceu que não fez novos empréstimos, e que não pagou os empréstimos feitos anteriormente, porque não havia capacidade financeira para tanto; Esclarece que a Prefeitura fez o empréstimo de mais de R\$ 4.000.000,00 e que esse dinheiro não foi utilizado para construção de obras, e que esta ARO deveria ter sido liquidada na gestão de quem tomou o empréstimo o que não aconteceu; Que a prefeitura não estava inadimplente quando assumiu a Prefeitura, e que não sabe precisar qual era o valor exato da dívida do município nessa época; Que somente depois de assumir a prefeitura ficou sabendo que havia uma dívida junto ao INSS; Que havia adimplência em virtude de uma renegociação que também não foi paga. Reafirma que foram contraídas dívidas em cima de um orçamento superestimado, e essa situação não permitiu que fossem pagas essas dívidas; Em resposta ao questionamento do vereador Carmelo explicou que com relação aos pagamentos da folha de pagamento em atraso, este se deu porque assumiu a Prefeitura com várias folhas de pagamento atrasadas, apesar de entender que esse assunto não faz parte da discussão da dívida pública; que não fez nenhum tipo de empréstimo com os Bancos, pagou ainda 48 folhas de pagamento e 4 folhas de 13º salário; que recebeu a prefeitura ainda com várias dívidas com fornecedores, e quando deixou a Prefeitura e eventuais dívidas eram em valores menores; Que em resposta aos questionamentos do Vereador Valdir Frias, esclarece que teve que cassar várias procurações que permitiam credores receber valores diretos das contas da Prefeitura; que teve que renegociar com vários credores que antes resgatavam dinheiro direto do Banestado, na conta da Prefeitura, utilizando daquelas procurações; Que todas essas dívidas deixadas pela administração de Valter Pegorer foram pagas.

Ao final foi franqueada a palavra ao depoente para aduzir, querendo, alguma coisa mais que se relacione com o assunto objeto do processo. Usando da palavra acrescentou o seguinte: Que a dívida foi feita sem aporte financeiro pelo prefeito Valter Pegorer em 1994 e 1995 e



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

que não foi paga, assim como a dívida junto ao INSS criada devido ao não recolhimento do Fundo Municipal por ele criado; Que renegociadas a dívidas as parcelas foram pagas; Que insiste que seja convocado o Sr. Pedro Preto para que o mesmo possa esclarecer com a relação a dívida do INSS. Em tempo esclarece que o valor das parcelas pagas desta renegociação constam na contabilidade da Prefeitura. O vereador Mauro Bertoli, reitera que seja requisitado da Prefeitura os valores pagos mensalmente pela Prefeitura durante o mandato do ex prefeito Carlos após a renegociação, para apurar a razão pela qual na houve continuidade dos pagamentos pela gestão posterior. mais disse, nem lhe foi perguntado, e lido e achado conforme, eu _____
Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, Secretário lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Depoente

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Presidente da CPI

Marcos Antônio Martins
Relator da CPI

Luiz Brentan
Membro da CPI

José Ailton de Araújo
Membro da CPI

Valdir Ferreira Frias



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Membro da CPI

Alcides Ramos
Presidente da Câmara

Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora

Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador

Mauro Bertoli
Vereador